



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Orgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pela Pesquisa:

Nome: Marcos Paulo Zambiasi

Matrícula: 633/01

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA E TRATOR DE ESTEIRA.

2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

Do dia 25/02/2025 até dia 03/03/2025

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

- 3.2. **OBS:** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art 23 da lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Município/Órgão	Nº licitação	Data da Licitação
BANDEIRANTE-SC	024/2025	18/02/2025
BELMONTE-SC	15/2024 – PE	29/05/2024
BELMONTE-SC	07/2024 – PE	13/03/2024
SAUDADES-SC	06/2024	06/08/2024
CATANDUVAS-SC	032/2024 – PE	12/07/2024

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	RM TERRAPLENAGENS LTDA: 33269576000108	03/03/2025	R\$ 410,00
TRATOR DE ESTEIRA	RM TERRAPLENAGENS LTDA: 33269576000108	03/03/2025	R\$ 410,00

8. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)



Para a análise e formação da referência de preços, foi realizada, inicialmente, uma pesquisa com processos similares já concluídos em outros municípios do estado de Santa Catarina. Além disso, foram coletados orçamentos junto a fornecedor do ramo, a fim de verificar se os valores estavam alinhados com os praticados no mercado, considerando a possibilidade de variações. A análise demonstrou que os preços coletados estavam dentro dos padrões de mercado. Diante disso, optou-se por utilizar tanto os valores obtidos em processos de outros municípios quanto os orçamentos da empresa consultada. Para a definição dos valores de referência, foi adotada a média aritmética, garantindo maior equilíbrio e representatividade na estimativa de preços. A utilização da média aritmética é essencial nesse contexto, pois permite a obtenção de um valor mais preciso e condizente com a realidade do mercado, evitando distorções que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços estabelecidos sejam justos e compatíveis com as condições praticadas, promovendo maior transparência e segurança no processo de aquisição.

Responsável pela Pesquisa de Preço

MARCOS PAULO ZAMBIAZI
TÉCNICO AGRÍCOLA

Belmonte-SC, 05 de março de 2025.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Registro de Preços Eletrônico - PE nº 0032/2024

Resultado da Homologação

0001 - Serviços de hora máquina com Rolo compactador cabinado, capacidade mínima de 30 toneladas por metro quadrado, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - N/C - Valor Referência: 415,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPACTA RENTAL LOCACOES LTDA	305,00	152.500,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0002 - Serviços de hora máquina com Motoniveladora, com escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - Valor Referência: 441,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR TERRAPLENAGEM EIRELI	396,00	39.600,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0003 - Serviços de hora máquina com Trator de Esteira articulado com lâmina hidráulica acima de 13.800 kg em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - Valor Referência: 430,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F V TERRAPLENAGEM LTDA	290,00	29.000,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0004 - Serviços de hora máquina com Escavadeira hidráulica com rompedor, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - Valor Referência: 501,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F V TERRAPLENAGEM LTDA	295,00	29.500,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0005 - Serviços de horas com Mini Escavadeira Hidráulica acima de 3500 T, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - Valor Referência: 355,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F V TERRAPLENAGEM LTDA	195,00	29.250,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0006 - Serviços de horas com Caminhão Prancha, com capacidade mínima de 20 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018. - Valor Referência: 18,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F V TERRAPLENAGEM LTDA	8,00	8.000,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos

0007 - Serviços de hora máquina com Escavadeira Hidráulica acima de 21.500kg em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.
Ano de fabricação igual ou superior a 2018 - Valor Referência: 415,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F V TERRAPLENAGEM LTDA	225,00	90.000,00	Homologado em 12/07/2024 07:31:01 Por: Dorival Ribeiro dos Santos



Dorival Ribeiro dos Santos
Autoridade Competente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2660/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

O Município de Saudades/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <https://www.saudades.sc.gov.br/> e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS E SAMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

V – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: <https://www.saudades.sc.gov.br/> e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

2.3. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails compras@saudades.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3334-3600, com ramal de licitações.

2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 megabytes aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.

2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal.

3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações/SC
MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC.
CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
Documentação de Credenciamento/Habilitação
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Inexigibilidade nº 6/2024

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I – Requerimento de credenciamento, na forma do Saudades disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal;
- II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

- I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- II – Comprovação da inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Saudades/SC;
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente;
- V – Prova de regularidade perante o FGTS;
- IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional, iguais ou superiores ao objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas ou dentro da validade se estiver expressamente definida na certidão.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I – Documento oficial de identidade contendo cadastro de pessoa física (CPF);

II – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

- a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do Saudades anexo III deste edital;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- f) que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- h) que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- j) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- k) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- l) que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Decreto Municipal, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.saudades.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Saudades/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a Administração, a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e "Interposição de Recurso".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - Não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a **CREDENCIADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a **CREDENCIADA**, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência indeterminada, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato, que será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e decreto municipal.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CREDENCIADAS**, em caso de redução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.

13.2. O município deverá realizar o pagamento por hora efetivamente trabalhada será realizado em até 30 dias do mês subsequente aos serviços/materiais executados ou entregue.

13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Saudades, CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento; ou ainda emitido ao SAMAE, conforme a solicitação.

13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br

www.saudades.sc.gov.br

- Anexo II – Termo de referência;
- Anexo III – Requerimento de credenciamento;
- Anexo IV – Declarações obrigatórias;
- Anexo V – Requerimento de descredenciamento;
- Anexo VI – Minuta do contrato.

Saudades/SC, 06 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente credenciamento de empresas para prestar serviços de hora máquina para atender as demandas de interesse público através das Secretarias Municipais.

Neste sentido, a frota municipal não é suficiente para atender todas as necessidades de serviços de máquinas do município, sendo necessário credenciar prestadoras de serviços para este fim. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, terraplanagem, quanto recuperação de estradas, incluindo a retirada de material e outros que necessitem deste serviço.

Para solução desta demanda identificamos as seguintes alternativas:

Contratação de empresas que forneçam os serviços, com disponibilidade sempre que for solicitado;

Credenciamento de empresas para a prestação de serviço como itens separados, a serem solicitados conforme as necessidades.

Hoje, temos dificuldades de encontrar empresas com atuação nessa área, com disponibilidade para a prestação de serviços imediatos.

O credenciamento nos permite fazer rodízio entre as empresas credenciadas buscando aquelas com disponibilidade para execução imediata dos serviços.

Desta forma opta-se pelo credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a transição de Lei Federal 8.666/1993 para a Lei Federal 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual do Município de Saudades está em construção, não sendo possível afirmar que exista a previsão no planejamento, embora a manutenção dos serviços esteja previsto nas peças orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os serviços/materiais/ferramentas conforme requisição das Secretarias, que surgirão de acordo com as necessidades. Destaca-se que por ser um credenciamento para prestação de serviços que eventualmente possam ocorrer, é necessário um prazo de fornecimento imediato, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos para a população e Administração Pública. Estes serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Obrigações da Contratada:

A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- d) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- e) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- l) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- m) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- n) A Prefeitura Municipal de Saudades não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- o) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saudades/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.
- q) Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- r) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.
- s) **A MARCAÇÃO NO HORÍMETRO SE DARÁ QUANDO DO EFETIVO INÍCIO E TÉRMINO DO SERVIÇO PRESTADO, COMPROVADO MEDIANTE ORDEM DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO E PLANILHA ESPECÍFICA, NA QUAL DEVERÁ CONTER DATA, LOCAL, AS HORAS TRABALHADAS, TER ASSINATURA DO OPERADOR DA MÁQUINA E DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO (FUNCIONÁRIO/SERVIDOR DO MUNICÍPIO), BEM COMO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DO HORÍMETRO, AO INÍCIO E TÉRMINO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Vigência do contrato:

O presente termo terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Aquisição:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme relação de itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário Orçado
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, COM AMPLITUDE NOMINAL DE 0,70 A 1,90MM, FORÇA CENTRÍFUGA NO MÍNIMO DE 130KN E NO MÁXIMO DE 250KN, FREQUÊNCIA OPERACIONAL, DA MÁQUINA DE NO MINIMO 10.000 KG, TRAÇÃO DUPLA (SENDO TAMBOR E RODADO DE PNEUS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.212)	400	350,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.213)	1.000	422,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

03	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.695)	1.000	470,00
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 7 TONELADAS DE PESO ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.797)	1.000	290,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 13 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 120HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.214)	1.000	415,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.696)	1.000	441,25
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 27 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 145HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.697)	1.000	461,50
08	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.400 KG, MOTOR COM POTÊNCIA 75HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.215)	1.000	240,00
09	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.798)	3.000	240,00
10	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X2, REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.799)	3.000	235,00
11	CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.801)	200	250,00
12	CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.802)	200	280,00
13	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,1 TONELADAS,	300	210,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

	INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.803)		
14	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,2 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.804)	300	220,00
15	MOTONIVELADORA, COM NO MÍNIMO 12 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR, ANO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.805)	1.000	437,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de máquinas pesadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES SUL BRASIL LTDA

M & N TRANSPORTE E SERVIÇOS

MALLMANM E RUVER ESCAVAÇÕES LTDA

RDS ESCAVAÇÕES LTDA

MAI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

BORGE ANDRÉ KLAUCK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024 – MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 – MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4827/2024 MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – RS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – LAJEADO GRANDE – SC.

R & D PHILIPPSSEN TRANSP. TERRAPLANAGEM LTDA

M & P TERRAPLANAGEM LTDA ME

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

Com base na ampla pesquisa de mercado, obteve-se os valores descritos na planilha do item 4.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de Credenciamento, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa especializada para a prestação de serviços visando o efetivo alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, mostrando ser um modo inteligente de contratação desses serviços com intuito final de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em decorrência dos custos de manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: EDIRLEI GERHARDT



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

Fiscal Administrativo: LUIZ ADÃO DULLIUS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais relevantes, tendo em vista que tais serviços ocorrerão através de melhoria nas estradas, onde se pode verificar que vai haver movimentação de solos, talvez, supressão de vegetação, entre outros. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saudades, 06 de agosto de 2024

EDIRLEY GERHARDT
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Justifica-se o presente credenciamento de empresas para prestar serviços de hora máquina para atender as demandas de interesse público através das Secretarias municipais.

Neste sentido, a frota municipal não é suficiente para atender todas as necessidades de serviços de máquinas do município, sendo necessário credenciar prestadoras de serviços para este fim. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, terraplanagem, quanto recuperação de estradas, incluindo a retirada de material e outros que necessitem deste serviço.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. PESQUISA DE PREÇO

a) A pesquisa direta com os fornecedores foi realizada através de pedido formal, por meio de cotação de preços, cujo fornecedores, foram escolhidos por serem os que nos atenderam enviando os orçamentos, e também por possuírem experiência técnica para o fornecimento do serviço ora mencionado no objeto da contratação. Não obstante, foram realizadas pesquisas de outros preços públicos de contratações similares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- b) Para definição do preço foi realizado uma análise nos valores apresentados entre os orçamentos solicitados, sendo definido o preço que será fixado no presente credenciamento, haja visto que todos os credenciados serão remunerados com base nos valores registrados.
- b.1) As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a necessidade da Secretaria e saldo orçamentário, não haverá solicitação mínima.
- b.2) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, apenas a empresa deverá cumprir todas as questões técnicas e legais no presente edital.
- b.3) c) Segue o valor e quantidades estimadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário Orçado
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, COM AMPLITUDE NOMINAL DE 0,70 A 1,90MM, FORÇA CENTRÍFUGA NO MÍNIMO DE 130KN E NO MÁXIMO DE 250KN, FREQUÊNCIA OPERACIONAL, DA MÁQUINA DE NO MINIMO 10.000 KG, TRAÇÃO DUPLA (SENDO TAMBOR E RODADO DE PNEUS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.212)	400	350,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.213)	1.000	422,64
03	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 18 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.695)	1.000	470,00
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 7 TONELADAS DE PESO ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.797)	1.000	290,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 13 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA 120HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.214)	1.000	415,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA 130HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.696)	1.000	441,25
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 27 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA 145HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (43.697)	1.000	461,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

08	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.400 KG, MOTOR COM POTÊNCIA 75HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (39.215)	1.000	240,00
09	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.798)	3.000	240,00
10	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X2, REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.799)	3.000	235,00
11	CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.801)	200	250,00
12	CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.802)	200	280,00
13	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,1 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.803)	300	210,00
14	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,2 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.804)	300	220,00
15	MOTONIVELADORA, COM NO MÍNIMO 12 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR, ANO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. (51.805)	1.000	437,00

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A empresa contratada deverá possuir os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Todos os descritivos dos equipamentos acima deverão ser observados;
- Deverá apresentar o modelo do equipamento junto com os documentos do edital de credenciamento;
- O credenciado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Saudades obrigado a aderir sua totalidade;

3.2 O objeto ora credenciado, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela credenciada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

3.3 A empresa credenciada que for solicitada para execução de serviços deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial (exceto quando for para conclusão de obra, mediante autorização do fiscal/secretário ou prefeito) DE SEGUNDA A SEXTA, e se NECESSÁRIO ao sábado e domingo;

3.4 Os caminhões e as máquinas pesadas devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico;

3.5 Todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

3.6 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

3.7 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;

3.8 A escolha das credenciadas para prestarem os serviços seguirá uma lista e seguirá o sistema de rodízio;

3.9 É vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços;

3.9.1 Não será admitida a subcontratação.

3.10 Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

3.11 As despesas de transporte ficam a cargo do credenciado, devendo seguir as normas de trânsito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.12 A credenciada deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;

3.13 A contagem das horas de serviços executados somente será iniciada a partir do momento em que a máquina/equipamento já estiver no local aonde foi indicada a demanda da execução.

3.14 Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando o local de trabalho e as horas que a máquina/equipamento efetivamente realizou o serviço o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;

3.15 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.16 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;

3.17 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.18 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

3.19 Caso a credenciada se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.20 A empresa que se recusar a executar o **serviço por 03 vezes durante a vigência do contrato**, será descredenciada automaticamente do presente processo; uma vez que a intenção do credenciamento é dar agilidade na execução dos serviços públicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.20.1 Para realizar o descredenciamento da empresa, deverá o fiscal do contrato encaminhar o relatório que indique que a empresa se negou a realizar os serviços (através de e-mail, WhatsApp ou telefone), indicando sua rescisão ao setor de licitações;

3.20.2 Em caso de descredenciamento da empresa pelo motivo previsto no item 3.20, a mesma poderá solicitar novamente o credenciamento somente após 06 meses da data do descredenciamento.

3.20.3 Caso a credenciada não cumpra os atendimentos para prestar os serviços, ou não atenda os servidores municipais, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor LUIZ ADÃO DULLIUS, sendo o gestor desta contratação o servidor EDIRLEY GERHARDT.

4.2 SAUDADES DE GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas pela Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

4.3 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, anualmente em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

4.4 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

4.5 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.5.1 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da publicação do edital de credenciamento, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.6 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.14 A Prefeitura Municipal de Saudades não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saudades/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8 A administração do Município de Saudades não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, está devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.1.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será por hora trabalhada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada, quando esta houver prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação do credenciamento, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação;

8.2 O Agente de contratação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos compras@saudades.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço: Saudades.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de contratação.

Saudades, 06 de agosto de 2024.

EDIRLEY GERHARDT

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 7/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br

www.saudades.sc.gov.br

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., através de seu representante legal o Sr. (a), para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o Saudades anexo a este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 6/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 6/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º/2024, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES E A EMPRESA**

O Município de Saudades (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MACIEL SCHNEIDER, com sede à Rua do Castro Alves, n.º 279, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede à Rua, n.º, Bairro, Município de .../..., neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob o n., doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 6/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LUIZ ADÃO DULLIUS designado pela Secretaria solicitante o qual será,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de
(.....@saudades.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ (.....)**, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

I - advertência;

II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Saudades, CNPJ sob o n.º 83.021.881/000-54 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail compras@saudades.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Saudades/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Pinhalzinho/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Saudades/SC, de de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8791-F596-6AE0-D118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MACIEL SCHNEIDER (CPF 045.338.149-99) em 06/08/2024 17:39:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO KREUTZ (CPF 056.299.529-35) em 07/08/2024 07:24:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIRLEY GERHARDT (CPF 062.796.379-05) em 07/08/2024 08:53:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudades.1doc.com.br/verificacao/8791-F596-6AE0-D118>

MUNICIPIO DE
SAUDADES:83
021881000154

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
SAUDADES:83021881000
154
Dados: 2024.08.07
09:01:25 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90

Telefone: (49) 3625-0066

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro

CEP: 89925-000 - Belmonte

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 15/2024

Processo Adm.:

47/2024

Data do Processo:

29/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 47/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 29/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E CAMINHÃO DO TIPO CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TERRAPLANAGEM TESSARO LTDA				
1 - SERVIÇO DE KM DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA BITRUCADO OU CARRETA, PESO OPER. MIN. 18 TON. - Marca: N/C	KM	400,000	12,0000	R\$ 4.800,00
2 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 18 TONELADAS ACIMA E COM OPERADOR. - Marca: N/C	HRS	450,000	217,0000	R\$ 97.650,00
3 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRAÇÃO 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE E OPERADOR. - Marca: N/C	HRS	400,000	117,0000	R\$ 46.800,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME				
4 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7000KG - Marca: CATERPILLAR	HRS	450,000	222,0000	R\$ 99.900,00
Total geral:				R\$ 249.150,00

Belmonte, 25 de Fevereiro de 2025

CLEONIR LUIZ PITON
PREFEITO EM EXERCÍCIO PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90

Telefone: (49) 3625-0066

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro

CEP: 89925-000 - Belmonte

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2024

Processo Adm.: 22/2024

Data do Processo: 29/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 15/03/2024
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DO TIPO MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA CARRETA, DESTINADOS A ATENDER AS GRANDES DEMANDAS, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC E DEMAIS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ANEXO VII, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DOCUMENTOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
R. M. TERRAPLENAGENS LTDA				
4 - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 14 TONELADAS - Marca:	HRS	500,000	260,0000	R\$ 130.000,00
TRANS MAESTRI LTDA - ME				
1 - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS - Marca:	HRS	500,000	330,0000	R\$ 165.000,00
2 - SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS - Marca:	HRS	500,000	278,0000	R\$ 139.000,00
3 - SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA, TRUCADO OU CARRETA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS - Marca:	KM	300,000	12,9500	R\$ 3.885,00
Total geral:				R\$ 437.885,00

Belmonte, 25 de Fevereiro de 2025

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Justifica-se o presente credenciamento de empresas para prestar serviços de hora máquina para atender as demandas de interesse público através das Secretarias municipais.

Neste sentido, a frota municipal não é suficiente para atender todas as necessidades de serviços de máquinas do município, sendo necessário credenciar prestadoras de serviços para este fim. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, terraplanagem, quanto recuperação de estradas, incluindo a retirada de material e outros que necessitem deste serviço.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. PESQUISA DE PREÇO

a) A pesquisa direta com os fornecedores foi realizada através de pedido formal, por meio de cotação de preços, cujo fornecedores, foram escolhidos por serem os que nos atenderam enviando os orçamentos, e também por possuírem experiência técnica para o fornecimento do serviço ora mencionado no objeto da contratação. Não obstante, foram realizadas pesquisas de outros preços públicos de contratações similares.

b) Para definição do preço foi realizado uma análise nos valores apresentados entre os orçamentos solicitados, sendo definido o preço que será fixado no presente credenciamento, haja visto que todos os credenciados serão remunerados com base nos valores registrados.

b.1) As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a necessidade da Secretaria e saldo orçamentário, não haverá solicitação mínima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- b.2) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, apenas a empresa deverá cumprir todas as questões técnicas e legais no presente edital.
- b.3) c) Segue o valor e quantidades estimadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário Orçado
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, COM AMPLITUDE NOMINAL DE 0,70 A 1,90MM, FORÇA CENTRÍFUGA NO MÍNIMO DE 130KN E NO MÁXIMO DE 250KN, FREQUÊNCIA OPERACIONAL, DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 10.000 KG, TRAÇÃO DUPLA (SENDO TAMBOR E RODADO DE PNEUS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	400	350,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 130HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	422,64
03	TRATOR DE ESTEIRAS, COM RIPER TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	470,00
04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 7 TONELADAS DE PESO ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	290,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 13 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 120HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	415,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 20 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	441,25
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 27 TONELADAS DE PESO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 145HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	461,50
08	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.400 KG, MOTOR COM POTÊNCIA 75HP. ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	240,00
09	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4,	3.000	240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

	REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.		
10	HORA CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA METÁLICA TRUCADO COM TRAÇÃO 6X2 , REQUISITOS APROXIMADOS OU SUPERIORES: PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL 15.900KG, POTÊNCIA 220CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	3.000	235,00
11	CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	200	250,00
12	CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	200	280,00
13	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,1 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	300	210,00
14	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,2 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	300	220,00
15	MOTONIVELADORA, COM NO MÍNIMO 12 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR, ANO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000	437,00

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) A empresa contratada deverá possuir os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Todos os descritivos dos equipamentos acima deverão ser observados;
- c) Deverá apresentar o modelo do equipamento junto com os documentos do edital de credenciamento;
- d) O credenciado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do município.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Saudades obrigado a aderir sua totalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.2 O objeto ora credenciado, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela credenciada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

3.3 A empresa credenciada que for solicitada para execução de serviços deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial (exceto quando for para conclusão de obra, mediante autorização do fiscal/secretário ou prefeito) **DE SEGUNDA A SEXTA, e se NECESSÁRIO ao sábado e domingo;**

3.4 Os caminhões e as máquinas pesadas devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico;

3.5 Todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

3.6 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

3.7 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;

3.8 A escolha das credenciadas para prestarem os serviços seguirá uma lista e seguirá o sistema de rodízio;

3.9 É vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços;

3.9.1 Não será admitida a subcontratação.

3.10 Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA;

3.11 As despesas de transporte ficam a cargo do credenciado, devendo seguir as normas de trânsito;

3.12 A credenciada deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.13 A contagem das horas de serviços executados somente será iniciada a partir do momento em que a máquina/equipamento já estiver no local aonde foi indicada a demanda da execução.

3.14 Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando o local de trabalho e as horas que a máquina/equipamento efetivamente realizou o serviço o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;

3.15 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.16 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;

3.17 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.18 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

3.19 Caso a credenciada se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.20 A empresa que se recusar a executar o **serviço por 03 vezes durante a vigência do contrato**, será descredenciada automaticamente do presente processo; uma vez que a intenção do credenciamento é dar agilidade na execução dos serviços públicos;

3.20.1 Para realizar o descredenciamento da empresa, deverá o fiscal do contrato encaminhar o relatório que indique que a empresa se negou a realizar os serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

(através de e-mail, WhatsApp ou telefone), indicando sua rescisão ao setor de licitações;

3.20.2 Em caso de descredenciamento da empresa pelo motivo previsto no item 3.20, a mesma poderá solicitar novamente o credenciamento somente após 06 meses da data do descredenciamento.

3.20.3 Caso a credenciada não cumpra os atendimentos para prestar os serviços, ou não atenda os servidores municipais, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor LUIZ ADÃO DULLIUS, sendo o gestor desta contratação o servidor EDIRLEY GERHARDT.

4.2 SAUDADES DE GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas pela Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

4.3 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, anualmente em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

4.4 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

4.5 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.5.1 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da publicação do edital de credenciamento, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.6 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.14 A Prefeitura Municipal de Saudades não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saudades/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8 A administração do Município de Saudades não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, está devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.1.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será por hora trabalhada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada, quando esta houver prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação do credenciamento, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação;

8.2 O Agente de contratação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos compras@saudades.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço: Saudades.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de contratação.

Saudades, 06 de agosto de 2024.

EDIRLEY GERHARDT

Secretário Municipal de Infraestrutura





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Nome do Solicitante	Prefeitura Municipal de Belmonte
Objetivo	Hora de trator de esteiras com no mínimo 14 toneladas.
Justificativa	O presente orçamento tem por finalidade estabelecer preço para prestador de serviço com Trator de Esteiras para atender o Programa Incentivos de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário do Município de Belmonte
Maquina Trator de Esteiras	Valor por hora R\$ 410,00

IVO CASANOVA

Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

R M
TERRAPLENAGENS
LTDA:3326957600
0108

Assinado de forma digital
por R M
TERRAPLENAGENS
LTDA:33269576000108
Dados: 2025.03.03
09:00:17 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

Belmonte - SC, 25 de Fevereiro de 2025.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Nome do Solicitante	Prefeitura Municipal de Belmonte
Objetivo	Hora de Escavadeira Hidráulica com no mínimo 15 toneladas.
Justificativa	O presente orçamento tem por finalidade estabelecer preço para prestador de serviço com Escavadeira Hidráulica para atender o Programa Incentivos de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário do Município de Belmonte
Maquina Escavadeira Hidráulica	Valor por hora R\$ 410,00

IVO CASANOVA

Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

R M
TERRAPLENAGENS
LTDA:3326957600
0108

Assinado de forma digital
por R M TERRAPLENAGENS
LTDA:33269576000108
Dados: 2025.03.03 09:01:17
-03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

Belmonte - SC, 25 de Fevereiro de 2025.

Agricultura

De: Escritório Contábil Jorge Eidt Jorge Eidt <escritoriojorgeeidt2019@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de março de 2025 09:03
Para: Agricultura
Assunto: Re: solicitação de orçamento
Anexos: solicitação de orçamento de escavadeira hidraulica (1).pdf; solicitação de orçamento de trator de esteiras (2).pdf

Bom dia!!

Segue orçamentos, qualquer dúvida estou a disposição!

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 07:48, Agricultura <agricultura@belmonte.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Venho por meio deste solicitar um orçamento de hora máquina (escavadeira hidráulica e trator de esteira) conforme modelos em anexo.

O mesmo tem por finalidade estabelecer preço para prestador de serviço para atender o Programa de Incentivos de desenvolvimento Agrícola e Agropecuário do município de Belmonte-SC Lei nº 2037/2019 e seu decreto nº 033/2023,

Ivo Casanova

Secretario de Agricultura

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC

Telefone: (49) 3625 0342

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge): 10C938F4619BA2727C12A0BC97E985F9F917A6CDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO**
(Art. 17, § 2º c/c art. 176, II)**Órgãos Participantes:**

Município de Bandeirante

Critério de Julgamento:

Menor preço

Forma de Disputa

Aberto

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE, PRANCHA E MINI ROLO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.****Período de Recebimento das Propostas****Do dia 18 de FEVEREIRO de 2025 até as 08h15min do dia 05 de MARÇO de 2025** (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)****Às 08h30min do dia 05 de MARÇO de 2025****Local**

Os procedimentos para acesso ao pregão eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 99199-8577 e (49) 3626-0012, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE E PRANCHA E MINI ROLO, CONFORME**



DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **28 de FEVEREIRO de 2025** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **28 de FEVEREIRO de 2025**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

2.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

2.5. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

2.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada no ato do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.



3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeirante.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 09hrs do dia 18 de Fevereiro de 2025 até às 08h15min do dia 05 Março de 2025.**

6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.3. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2.4. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

6.2.5. A proponente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a readequação da planilha orçamentária e o cálculo do BDI, conforme proposta vencedora.

6.2.5.1. Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.



6.2.5.2. Em virtude de a planilha orçamentária utilizada por esta municipalidade seguir as configurações das planilhas da Caixa Econômica Federal, requer-se que a planilha apresentada na proposta de preços siga os mesmos parâmetros, para que assim os valores calculados sejam exatamente como os exibidos na tela, assim como exemplificado na nota de rodapé. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

Conforme Anexo III – Modelo de proposta final. No programa Excel a planilha deve ser configurada conforme os seguintes passos: 1º Clicar na aba “Arquivo”; 2º Clicar em “Opções”; 3º Clicar em “Avançado”; 4º Escolher a opção “Definir precisão conforme exibido”. 7 A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.8. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



6.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.12. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.14. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PARA OS ITENS 01 ao 10

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA**, constando o responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou órgão fiscalizador;
- b) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou órgão fiscalizador;
- c) **Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico;
- d) **Documento que comprove que a empresa é proprietária ou possui as mesmas sob contrato de locação dos equipamentos**, das máquinas descritas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) **Prospecto Do Equipamento**, comprovando que o mesmo atende o descritivo de cada item, em forma de peso operacional, capacidade ou afim.

Parágrafo Único. Para os serviços de horas máquinas de que trata o Item 10, a proponente licitante deverá disponibilizar uma frota de no mínimo 03 (três) caminhões caçamba basculante.

PARA O ITEM 11

- a) Documento que comprove que a empresa é proprietária ou possui as mesmas sob contrato de locação do equipamento do tipo prancha descritas no Anexo I – Termo de Referência;
- b) Prospecto Do Equipamento, comprovando que o mesmo atende o descritivo de cada item, em forma de peso operacional, capacidade ou afim.

7.1.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE



CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

7.2. Da apresentação dos documentos:

7.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.7.1. A substituição referida no item 11.2.7, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



7.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.10.1. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do (s) documento (s).

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **ABERTO**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão.

11.7. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.8. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante/SC.

12.8.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Bandeirante-SC.

12.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

15.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

17.1.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.



17.1.3. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

17.1.4 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

17.2.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

17.2.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

17.2.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

17.2.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

17.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São responsabilidades da Contratada:

18.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



18.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

18.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

18.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

18.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

18.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

18.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

18.1.12. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

18.1.13. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

18.1.14. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

18.1.15. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

18.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Bandeirante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

18.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

18.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.18. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.



18.1.19. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

18.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

19.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

19.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

19.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

19.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

19.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

19.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

19.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

19.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

19.2.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

19.2.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

20.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

20.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

ii. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

iii. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

iv. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

v. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

vi. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

c. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

d. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

e. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

d. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- e. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- f. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- g. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
- h. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- i. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- j. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
- k. . A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
- l. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- m. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- n. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- o. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirante/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- p. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (bandeirante.sc.gov.br).
- q. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- r. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.
- s. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



23. DOS ANEXOS

a. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 18 de FEVEREIRO de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983
461911983

Assinado de forma
digital por EDER LUIZ
MARCON:02461911983
Dados: 2025.02.17
16:38:31 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE, PRANCHA E MINI ROLO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	200	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
2	200	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS.	R\$ 455,00	R\$ 91.000,00
3	200	HRS	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	R\$ 427,90	R\$ 85.580,00
4	200	HRS	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	R\$ 448,50	R\$ 89.700,00
5	200	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR.	R\$ 518,50	R\$ 103.700,00
6	200	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 25 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR	R\$ 955,00	R\$ 191.000,00
7	200	HRS	SERVIÇO DE MINI ROLO COMPACTADOR , COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.600KG.	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
8	200	HRS	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4 X 4.	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
9		HRS	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS.	R\$ 443,50	R\$ 88.700,00
10	300	HRS	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 12 M³, COM TRAÇADO 6X4, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 03 CAÇAMBA.	R\$ 273,50	R\$ 82.050,00
11	2000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE 18 TONELADAS, COM RAMPA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRANCHA/REBOQUE OU SEMIRREBOQUE, OU COMPROVAÇÃO DA CARRETA COMO PRANCHA. FRANQUIA MÍNIMA POR VIAGEM/CHAMADO DE 15 (QUINZE) QUILOMETROS. A DISTÂNCIA COMEÇARÁ A SER CONTADA A PARTIR DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BANDEIRANTE, SITUADA NA RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO DE BANDEIRANTE-SC, SENDO SOMADO O TRAJETO DE IDA E VOLTA.	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 1.024.730,00



O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

NOTA: Para os serviços de horas máquinas de que trata o Item 10, a proponente licitante deverá disponibilizar uma frota de no mínimo 03 (três) caminhões caçamba basculante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades das Secretarias Municipais em atender as demandas existentes. Considerando os incentivos em forma de serviços a serem executados por este tipo de equipamento.

2.2. No município, existe lei que permite os cidadãos a contratarem serviços de horas máquinas da Prefeitura Municipal, o que ocasiona uma demanda de serviços maiores que os equipamentos e pessoal disponível possam atender.

2.3. Ainda, o município fornece incentivos financeiros em forma de terraplenagem, a novas empresas e produtores rurais, que aumentam ainda mais a demanda.

2.4. Considerando esses programas e incentivos, alinhados ao número de equipamentos se faz necessária a contratação eventual deste tipo de serviços, para complementar a estrutura existente.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Administração, **EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS**, no local indicado, podendo ser em qualquer local dentro do território do município, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas.

DO LOCAL

3.2. Em todo o território do Município de Bandeirante.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A execução dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de realização dos serviços, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- b) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo supracitado, conforme cronograma da Secretaria demandante.
- c) O tempo para eventual transporte do equipamento para realizar os trabalhos ao município, não será computado para efeito das horas de serviço prestado.
- d) A proponente deverá fornecer o equipamento e o operador, devendo substituí-los nos casos necessários, arcando com os respectivos custos.
- e) O combustível, bem como quaisquer materiais necessários à utilização e manutenção das máquinas, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- f) A empresa contratada deverá, através de seu responsável técnico, emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA/SC, arcando com seus custos, para todos os serviços prestados, contados pelo período em horas, incluindo movimentações de terra em geral, terraplanagens, escavações, melhoramentos e manutenções da malha viária do município, envolvendo patrolamentos, cascalhamento e compactações
- g) Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.



- h) Os serviços serão solicitados PARCELADOS, conforme calendário do campeonato, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do município.
- i) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- j) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- k) A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre qualidade na prestação de serviço. Ainda, Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- l) **Será exigido por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o controle rigoroso das horas trabalhadas, considerando a utilização de planilhas com banco de horas, levantamentos fotográficos, e demais documentos que forem necessários.**

3.3.1. Os itens que possuem saldo remanescente em ata de registro de preços anterior serão prioritariamente utilizados até o esgotamento do quantitativo registrado ou o término da vigência da referida ata, prevalecendo o que ocorrer primeiro. No entanto, como o saldo remanescente é insuficiente para atender integralmente às demandas do órgão ou entidade, justifica-se a realização de novo registro de preços para complementar a necessidade, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do atendimento e a eficiência administrativa.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.7. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.8. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:



- a) Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- h) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - I - Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



9.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

9.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 18 de Fevereiro de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº /2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

202____. Município de _____, dia ____ de _____ de

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL:					
VALOR E PERCENTUAL DOS MATERIAIS (%):					
VALOR E PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA (%):					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO IV



Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ()
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.
5. Possui e manterá disponíveis, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 32 de 34

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2025.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL